AUTÓGRAFO Nº 045/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 042/2023 oriundo do Poder Executivo

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.”*

***EDMILSON BUSATTO,*** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

***FAÇO SABER***que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contratação temporária do seguinte Cargo:

**I – 01 (um)** **Serviços Gerais**, pelo período de 12 (doze) meses, contratado através da Lei Municipal n° 5.035 de 23 de março de 2022.

**II –** A contratação temporária manterá sua atuação na Secretaria da Saúde, com a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal [3.034](https://leismunicipais.com.br/a1/rs/b/bom-retiro-do-sul/lei-ordinaria/2006/303/3034/lei-ordinaria-n-3034-2006-estabelece-o-plano-de-carreira-dos-servidores-institui-o-respectivo-quadro-de-cargos-e-vencimentos-e-da-outras-providencias), de 22 de dezembro de 2006;

**Art. 2º** Fica autorizada a rescisão contratual, mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para o cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 12 de abril de 2023.

João Batista Ferreira Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul